

## AVISO Nº 61/CGJ/2018

Avisa sobre a necessária observância dos valores estabelecidos pela [Portaria da Presidência nº 4.266](#), de 28 de setembro de 2018, que fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, tradutores e intérpretes, de que trata a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 882](#), de 20 de setembro de 2018, bem como torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 48](#), de 9 de agosto de 2018.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 232](#), de 13 de julho de 2016, que “fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do [Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015](#)”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 882](#), de 20 de setembro de 2018, “institui o Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, com a finalidade de cadastro, credenciamento e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores, intérpretes, leiloeiros públicos e corretores, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 4.266](#), de 28 de setembro de 2018, que “fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, tradutores e intérpretes, de que trata a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 882](#), de 20 de setembro de 2018, e revoga as Portarias da Presidência [nº 3.185](#), de 6 de agosto de 2015, e [nº 3.491](#), de 30 de setembro de 2016”;

CONSIDERANDO a atual situação fiscal do Estado de Minas Gerais e a necessidade de cautela no uso dos recursos públicos, bem como a necessidade de se desenvolver estudos de impacto orçamentário quando da constituição de nova despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 48](#), de 9 de agosto de 2018, que “avisa sobre a necessária observância dos valores estabelecidos pela [Portaria da Presidência nº 3.185](#), de 6 de agosto de 2015, quanto ao arbitramento de honorários de peritos, tradutores e intérpretes nomeados pelo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Sistema AJG/TJMG, até que sejam concluídos estudos de impacto orçamentário”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0079852-12.2018.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que, até que sejam concluídos estudos de impacto orçamentário para viabilizar a previsão contida na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 232](#), de 13 de julho de 2016, deverão ser observados os valores estabelecidos pela [Portaria da Presidência nº 4.266](#), de 28 de setembro de 2018, quando do arbitramento de honorários de peritos, tradutores e intérpretes, nomeados pelo Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, para atuarem em feitos amparados pela gratuidade judiciária.

AVISA, ainda, que fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 48](#), de 9 de agosto de 2018.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2018.

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**